# LEI Nº 2.309, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício crédito especial, por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 22.020,59 (vinte e dois mil, vinte reais e cinquenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01.06.122.4503.2.008.3.3.30.00.00.00.00.00.03.0000 201 Aplicação Direta R$ 22.020,59

**Art. 2º** Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01.06.122.4503.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 168 Aplicação Direta R$ 22.020,59

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de dezembro de 2016.

**GERALDINO CARDOSO**
Prefeito Municipal